



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 300.543,00 (trezentos mil, quinhentos e quarenta e três reais).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RP

10.122.0001.2.109 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.39.00 675 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 22.000,00

3390.92.00 678 – Despesas de Exercícios Anteriores

102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 75.000,00

Total R\$ 97.000,00

02.06.02.10.122.0038.2.113 – Manutenção das Atividades Administrativas do Setor de Transporte

3390.30.00 688 – Material de Consumo

102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 70.000,00

3390.39.00 690 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 5.000,00

Total R\$ 75.000,00

02.06.02.10.301.0037.2.118 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

3390.39.00 709 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 70.215,00

Total R\$ 70.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.06.02.10.301.0037.2.119 – Manutenção das Atividades do Saúde Bucal
3390.39.00 720 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 18.000,00

Total R\$ 18.000,00

02.06.02.10.303.0039.2.165 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular
3390.39.00 853 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 2.500,00

Total R\$ 2.500,00

02.06.02.10.303.0039.2.168 – Medicamentos da Farmácia Municipal
3390.32.00 866 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 36.328,00

Total R\$ 36.328,00

02.06.02. 10.305.0041.2.151— Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Epidemiológica
3390.39.00 883 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 Receitas de Impostos Transf Impostos Vinc à Saúde R\$ 1.500,00

Total R\$ 1.500,00

Total Geral R\$ 300.543,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
02.062.0000.0.002 – Precatórios – Art. 100 CF
3191.91.00 26 – Sentenças Judiciais
100 Recursos Ordinários R\$ 300.543,00

Total R\$ 300.543,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de Março de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 04 de março de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, ora encaminhado a esta Augusta Casa Legislativa, tem o intuito o Crédito Adicional Suplementar, visando à suplementação dos projetos atividades para pagamentos dos serviços necessários, à devida manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que os contratos foram devidamente elaborados com base em licitação encaminhada à Secretaria de Administração de acordo com os preceitos legais vigentes.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.